



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

**PARECER TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, SOB CONTRATO DE REPASSE Nº 1087842-57/2023.**

Concorrência Eletrônica nº 004/2025

Processo Administrativo nº 129/2025

Município de Conceição – PB

Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação de diversas ruas no perímetro urbano do Município de Conceição-PB.

## **1. INTRODUÇÃO**

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL da empresa participante da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, conforme Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas vias urbanas do município, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

O presente parecer tem por finalidade analisar o atendimento integral das exigências de qualificação técnica previstas nos itens 12.21 e 12.23 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tratam das comprovações de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

## **3. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

Conforme o edital, são exigidos:

**3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** – item 12.21 Apresentação de profissional detentor de CAT para:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

---

- Revestimento em paralelepípedo inc. colchão de areia;
- Execução de passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco;
- Assentamento de guia/meio-fio em concreto pré-moldado.

3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – item 12.23 Apresentação de atestados em nome da empresa, acompanhados de CAT do responsável técnico, comprovando execução mínima de:

- a) Paralelepípedo:  $\geq 2.274,75 \text{ m}^2$
- b) Passeio/calçada ou piso em concreto:  $\geq 70,46 \text{ m}^3$
- c) Meio-fio pré-moldado:  $\geq 795,00 \text{ m}$

#### **4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

##### **4.1. Revestimento em Paralelepípedo**

Os atestados apresentados comprovam execução de pavimentação em paralelepípedo em volume compatível com o exigido pelo edital, atendendo ao item (a).

##### **4.2. Assentamento de Meio-fio**

Os atestados apresentados evidenciam execução de guias e meio-fio, atendendo ao item (c).

##### **4.3. Execução de Passeio/Calçada (Ponto Crítico)**

Foram identificados os seguintes quantitativos nos atestados apresentados, referentes à execução de passeio/calçada:

TOTAL COMPROVADO: 47,62 m<sup>3</sup> Ainda que somados, os quantitativos NÃO ALCANÇAM o mínimo exigido de 70,46 m<sup>3</sup>, conforme item (b) do edital.

Portanto, o requisito de grande relevância técnica para efeito de habilitação não foi atendido, tornando impossível a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para este serviço.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

---

**5. CONCLUSÃO TÉCNICA**

Após análise minuciosa de todos os itens previstos no edital, conclui-se que:

A empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI atende parcialmente aos requisitos de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional.

Contudo, **NÃO ATENDE** ao requisito obrigatório referente à execução de passeio/calçada, cujo quantitativo comprovado (47,62 m<sup>3</sup>) é inferior ao mínimo de 70,46 m<sup>3</sup> exigido.

Dessa forma, em conformidade com os itens 12.21 e 12.23 do edital, a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

Diante do exposto, opina-se pela **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender ao requisito mínimo de capacidade técnico-operacional referente à execução de passeio/calçada.

Conceição – PB, 14 de novembro de 2025.

---

Hugo Cesar Dias Ferreira - Engenheiro Civil  
Secretário de Infraestrutura